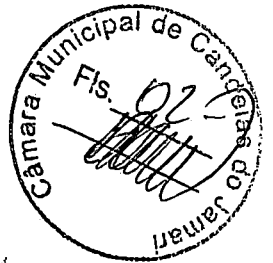


ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/CMCJ/2023.

PROponente: PODER LEGISLATIVO
Tramitação: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
Fundamentação: REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, ARTIGO 73, "§"

ALTERA A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 24, §1º inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º fica Alterado A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, quanto a verba de representação de natureza indenizatória e altera seu valor para os cargos de Presidente e membro da Mesa Diretora, de Liderança de bancada ou bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente

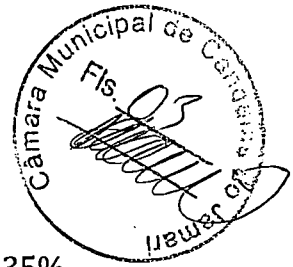
Art. 2º A verba de representação de que trata esta resolução é de natureza indenizatória e tem os percentuais e valores seguintes:

I- para o cargo de Presidente da mesa diretora, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal;

II- Para o vice-presidente, o 1º secretário e 2º secretário o valor correspondente de 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**



III- para os demais cargos enumerados no artigo ut supra, correspondente a 35% (Trinta Cinco por cento) do subsídio mensal;

Art. 3º essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

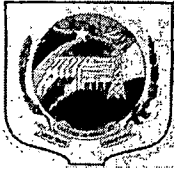
Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 17 de abril de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

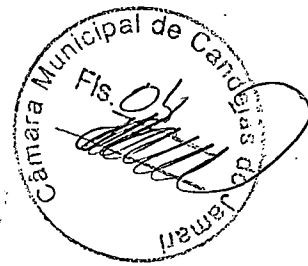
PAULO MACÁRIO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

KATIA DA SAÚDE
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO encaminha ao Plenário o presente Projeto de Resolução nº 003/CMCJ/2023, ALTERA A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E FIXA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE'

Importante ressaltar que cabe à Câmara Municipal a responsabilidade de dispor sobre sua estrutura administrativa de modo a proporcionar o suporte organizacional necessário ao seu bom funcionamento, conforme gizado no §4º do artigo 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

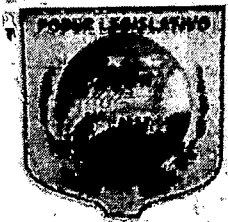
Por outro lado, como se vê encartado, há estudo de impacto financeiro positivo, conforme determina o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, razão pela qual não há óbice por esta vertente para aprovação desta Resolução.

Dessa forma, e caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente administrativa com vistas ao bom desempenho do funcionamento desta Casa Legislativa, tenho a convicção de que este Plenário dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos funcionários dessa Casa de Leis em prol dos munícipes.

Por fim, necessário faz-se a votação desta **proposição sob urgência em regime de prioridade, dispensando-se as exigências regimentais, respectivamente em conformidade com o artigo 73, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis,**

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto de resolução, agradecendo, ainda, o apoio e atenção dos nobres Pares, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL CANDEIAS DO JAMARI



Resolução nº 071/CMCJ/2014

Candeias do Jamari/RO, 23 de Setembro de 2014.

"INSTITUI A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E FIXA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições em que conformidade com o inciso III artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias Jamari-RO, Faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a seguinte:

Resolução

Art. 1º Fica Instituída a Verba de representação para os Vereadores que exercem os cargos de Presidente e Membro da mesa Diretora, de Liderança de Bancada ou bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente.

Art. 2º A verba de representação de que trata esta resolução é de natureza indenizatória e tem os percentuais e valores seguintes:

I – para o cargo de Presidente da mesa diretora, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal; e

II – para os demais cargos enumerados no artigo ut supra, correspondente a 30% (Trinta por cento) do subsídio mensal;

Parágrafo Único. A verba será paga desde que o Vereador esteja no efetivo exercício do cargo, sendo que o líder de bancada somente terá direito a perceber a verba de representação se a mesma for composta por 02 (dois ou mais membros).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução decorrerão de conta das dotações orçamentárias da Câmara municipal de Candeias do Jamari

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


NEILTON BENTO SANTOS
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 071/CMCJ/2014



“INSTITUI A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E FIXA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições em que conformidade com o inciso III artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias Jamari-RO, Faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a seguinte:

Resolução

Art. 1º Fica Instituída a Verba de representação para os Vereadores que exercem os cargos de Presidente e Membro da mesa Diretora, de Liderança de Bancada ou bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente.

Art. 2º A verba de representação de que trata esta resolução é de natureza indenizatória e tem os percentuais e valores seguintes:

I – para o cargo de Presidente da mesa diretora, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal; e

II – para os demais cargos enumerados no artigo ut supra, correspondente a 30% (Trinta por cento) do subsídio mensal;

Parágrafo Único. A verba será paga desde que o Vereador esteja no efetivo exercício do cargo, sendo que o líder de bancada somente terá direito a perceber a verba de representação se a mesma for composta por 02 (dois ou mais membros).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução decorrerão de conta das dotações orçamentárias da Câmara municipal de Candeias do Jamari

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


NEILTON BENTO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sergio Pastor da Silva
Código Identificador:50DA6AEC

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 23/09/2014, Edição 1290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Câmara Municipal de Candeias do Jamari

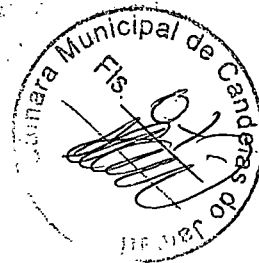
Publicado em 23/09/2014

hora: 08:06





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Protocolo		
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número
proposição **PROJETO DE RESOLUÇÃO** 03/cmj/2023
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **6** folhas numeradas e rubricadas
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

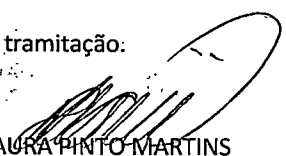


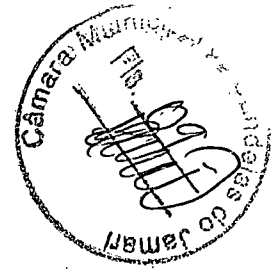
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 03/cmccj/2023 em Sessão 17/04/2023 segue este processo para providências necessárias à tramitação: Plenário,	projeto de RESOLUÇÃO foi lida em Plenário na data ORDINARIA
 LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	

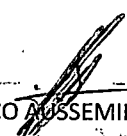


ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número	03/cmcj/2023	foi solicitado regime de tramitação
Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.		
CMCJ,		17/04/2023
FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA PRESIDENTE/CMCJ/2023		

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso		volume (s)
contendo		folhas numeradas e rubricadas
Para fins de emissão de parecer pertinente		
CMCJ,		
Assinatura/Matrícula		

A SINDICATO A...

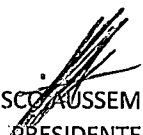


ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número	03/cmcyj/2023	foi solicitado regime de tramitação
Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.		
CMCJ,		18/04/2023
FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA PRESIDENTE/CMCJ/2023		

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso	volume (s)
contendo	folhas numeradas e rubricadas
Para fins de emissão de parecer pertinente	CMCJ, 2023
	Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição número **03/mcj/2023** projeto de **RESOLUÇÃO**

Vos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo

Justiça e Redação	REQUERIDA ✓
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	REQUERIDA ✓
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA ✓
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	DISPENSADA

Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à

FRANCISCO ALVESMIR DE LIMA ALMEIDA
 presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)

om processo apenso _____

ontendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**

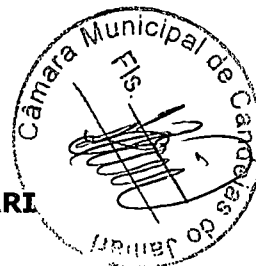
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula _____



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 03/CMCJ/2023
PARECER 63/2023

"Altera a resolução nº 071/CMCJ/2014, quanto a verba de representação de natureza indenizatória e altera seu valor para os cargos de presidente, de membro da mesa diretora, de liderança de bancada ou bloco parlamentar e de presidente de comissão permanente."

Autoria: Mesa Diretora
Relator: Paulo Macário da Silva

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer-imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

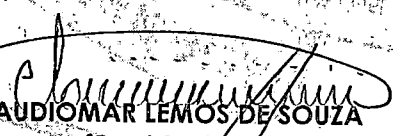
II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 03/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza acompanhou o voto do relator e o vereador Jorge Ubirajara Saldanha não compareceu por falta justificada.

Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho, em 17/04/2023.

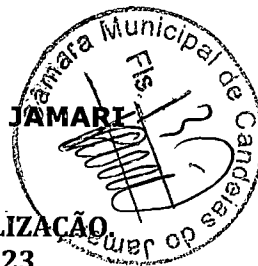

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
relator

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 03/CMCJ/2023
PARECER 63/2023

"Altera a resolução nº 071/CMCJ/2014, quanto a verba de representação de natureza indenizatória e altera seu valor para os cargos de presidente, de membro da mesa diretora, de liderança de bancada ou bloco parlamentar e de presidente de comissão permanente."

Autor: Mesa Diretora
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 03/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva resolve acompanhar o voto do relator e o vereador Marcos Almeida da Hora não compareceu por falta justificada.

Sala de Comissões, em 17/04/2023.

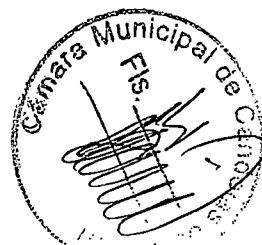

Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão

Marcos Almeida da Hora
Membro da Comissão


Edcarlos dos Santos
Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	14/07/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

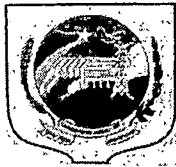
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº63/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº 63/2023.

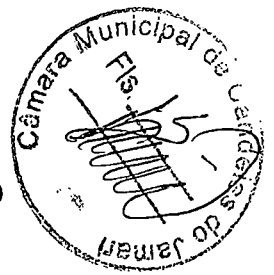
Proposição	PROJETO DE RESOLUÇÃO
Número	003/CMCJ/2023
Autor	MESA DIRETORA

Candeias do Jamari, 17/04/2023.


Lucimárita Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

OITAVA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRASESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.
ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/CMCJ/2023 AUTORIA MESA ALTERA A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE'

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA				
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA				
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, 17 DE ABRIL DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **aprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **17/04/2023**
Proposição **projeto de RESOLUÇÃO**
Número/orig/ano **03/0cmcj/2023**
Autoria **MESA DIRETORA**
Ementa **ALTERA A RESOLUÇÃO n° 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA
E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE
BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE'**
Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ, **17/04/2023**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 8ª ordinária, realizada em 17/04/2023 Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

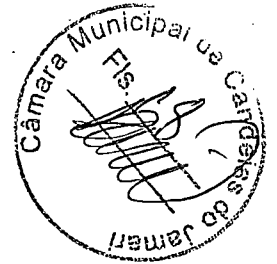
Proposição	projeto de RESOLUÇÃO
Número/orig/ano	03/cmcj/2023
Autoria	MESA DIRETORA
Ementa	ALTERA A RESOLUÇÃO nº 071/CMCI/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO, PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE'

CMCI,

18/04/2023

Lucimaura Pinto Martins

Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	Gabinete da Presidência
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 03
na data **17/04/2023**
Proposição **PROJETO DE RESOLUÇÃO**
Número/orig/ano **03/CMCJ/2023**
Autoria **MESA DIRETORA**
Ementa

03/MCJ/2023
referente à

ALTERA A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE'

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo
com processo apenso
contendo
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

volume (s)

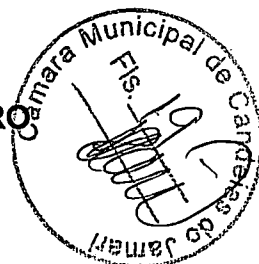
folhas numeradas e rubricadas

CMCJ,

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 03/CMCJ/2023
PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/CMCJ/2023
AUTORIA MESA DIRETORA.

ALTERA A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE.

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 24, §1º inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º fica Alterado A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, quanto a verba de representação de natureza indenizatória e altera seu valor para os cargos de Presidente e membro da Mesa Diretora, de Liderança de bancada ou bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente

Art. 2º A verba de representação de que trata esta resolução é de natureza indenizatória e tem os percentuais e valores seguintes:

I- para o cargo de Presidente da mesa diretora, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal;

II- Para o vice-presidente, o 1º secretário e 2º secretário o valor correspondente de 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal;

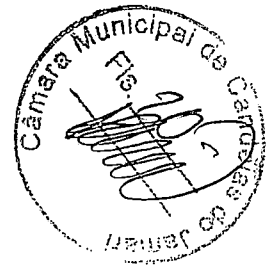
III- para os demais cargos enumerados no artigo ut supra, correspondente a 35% (Trinta Cinco por cento) do subsídio mensal;

Art. 3º essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2023.

LUCIMAURO PINTO MARTINS
DIRETORA LEGISLATIVA/CMCJ/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO DE Nº 147 DE 18 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE.

Autoria: Mesa Diretora
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 24, §1 inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica Alterado A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, quanto a verba de representação de natureza indenizatória e altera seu valor para os cargos de Presidente e membro da Mesa Diretora, de Liderança de bancada ou bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente

Art. 2º A verba de representação de que trata esta resolução é de natureza indenizatória e tem os percentuais e valores seguintes:

- I- Para o cargo de Presidente da mesa diretora, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal;
- II- Para o vice-presidente, o 1º secretário e 2º secretário o valor correspondente de 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal;
- III- Para os demais cargos enumerados no artigo ut supra, correspondente a 35% (Trinta Cinco por cento) do subsídio mensal.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

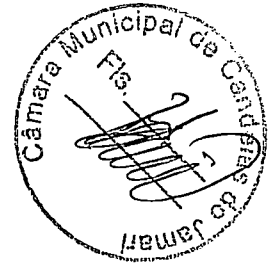
Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente /CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador: C8C71DCA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2023. Edição 3456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete do Presidente		
Situação	sancionada		

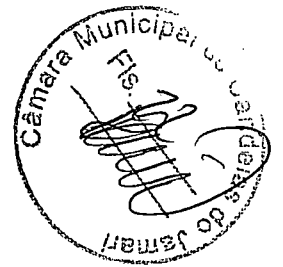
TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da RESOLUÇÃO nº 147/2023, publicado no Diário Oficial em 18/04/2023, edição de 3456

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS

Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da RESOLUÇÃO 147/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº03/2023

CMCI,


Lucimaura pinto martins
Diret. Deprtº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



RESOLUÇÃO DE Nº 147 DE 18 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE.

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 24, §1 inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º fica Alterado A RESOLUÇÃO nº 071/CMCJ/2014, quanto a verba de representação de natureza indenizatória e altera seu valor para os cargos de Presidente e membro da Mesa Diretora, de Liderança de bancada ou bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente

Art. 2º A verba de representação de que trata esta resolução é de natureza indenizatória e tem os percentuais e valores seguintes:

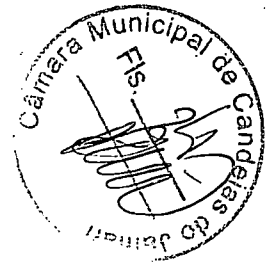
- I- para o cargo de Presidente da mesa diretora, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal;
- II- Para o vice-presidente, o 1º secretário e 2º secretário o valor correspondente de 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal;
- III- para os demais cargos enumerados no artigo ut supra, correspondente a 35% (Trinta Cinco por cento) do subsídio mensal;

Art. 3º essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2023.


FRANCISCO GUSSEMIER DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2023

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

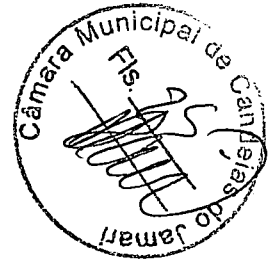
Data Protocolo	17/04/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da RESOLUÇÃO nº 147/2023 encaminhada pelo LEGISLATIVO. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

18/04/2023

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

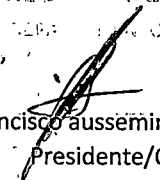
Data Protocolo	17/04/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	ARQUIVADO		

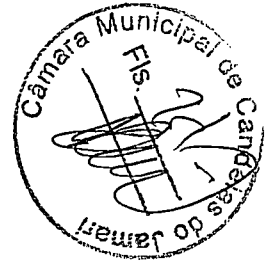
DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de RESOLUÇÃO** número **03/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

18/04/2023


francisco aussemir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2022



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	17/04/2023	Destino	Arquivo
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto de RESOLUÇÃO**
número **03/CMCI/2023**

Tramitação

Data Protocolo 17/04/2023

Origem Departamento Legislativo

Situação ARQUIVADO


Lucimara Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo